PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 591, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 543/04, DE 20 DE AGOSTO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 543/04, de 20/08/04, pro força da mudança da razão social da AFRIM – Associação da Família Rotariana de Itaú de Minas – para APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Itaú de Minas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional de Itaú de Minas."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de novembro de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL